


consultaon.gif  
(1595 bytes)

mn\_dactnbi

mn\_debios

menuesqbaixo.gif



Legislação e Documentos



## COMUNICADO Nº 160

Publicado no DOU Nº 208-E de 30.10.2001, seção 3, página 51

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, suas atribuições e de acordo com o artigo 2º, inciso XIII, do Decreto n.º 20 de dezembro de 1995, torna público que a referida Comissão, em ordinária realizada no dia 17 de outubro de 2001, apreciou e proferiu de seguintes processos administrativos:

I - Processo n.º 01200.004245/2001-10.

Interessado: Faculdade de engenharia Química de Lorena.

CNPJ: 61881876/0001-89.

Endereço: Rodovia Itajubá/Lorena, Km 74,5 – Campinho –CEP 12.6 Lorena – SP. Telefone 12 – 5523422. Fax: 12 – 5533165.

Assunto: Solicitação de Certificado de Qualidade em Biossegurança – CQI

Decisão da CTNBio: Deferido, ficando atestada a idoneidade técnico-cie. Instituição requerente, assim como as instalações dos Laboratórios de Gen Aula para as atividades de ensino e pesquisa em regime de contenção, em escala, com microrganismos geneticamente modificados, definidos pela r de acordo com o Anexo I da Lei nº 8.974, de 05.01.95, como organismos I. A CTNBio esclarece que, para as atividades de pesquisa em regime de c com microrganismos geneticamente modificados, a requerente deverá ob normas estabelecidas pela Instrução Normativa nº 7, da CTNBio, pub. Diário Oficial da União de 09.06.97, Seção 1, páginas 11.827 a 11.8: qualquer projeto envolvendo organismos geneticamente modificados per ao Grupo II, só poderá ser realizado mediante credenciamento prévio da i para trabalho com OGM do Grupo II e aprovação do projeto pela CTNBio.

CQB 150/01.

II – Processo n.º 01200.004685/2001-69.

Interessado: Universidade Estadual de Feira de Santana.

CNPJ: 14.045.546/0001-73.

Endereço: Avenida Universitária, s/n, Km 03, BR 116, Campus Universitária de Santana/BA. CEP: 44031-460. Telefone: (75) 224-8200. Fax: (75) 224-4

Assunto: Solicitação de Certificado de Qualidade em Biossegurança – CQI

Decisão da CTNBio: Deferido, ficando atestada a idoneidade técnico-científica da Instituição requerente, assim como as instalações do Laboratório de Pesquisa em Microbiologia, para a atividade de pesquisa em regime de contenção e avaliação de produtos com plantas e microrganismos geneticamente modificados, definidos pelo requerente, de acordo com o Anexo I da Lei n.º 8.974, de 05.01.95, para organismos do Grupo I. A CTNBio esclarece que a Instituição requerente deve observar para as atividades de pesquisa em regime de contenção com microrganismos geneticamente modificados em pequena escala, observar as normas estabelecidas pela Instrução Normativa n.º 7, da CTNBio, publicada no Diário Oficial da União de 09.06.97, Seção 1, páginas 11.827 a 11.833; para as atividades de pesquisa em regime de contenção com plantas geneticamente modificadas, a Instituição requerente deve observar as normas estabelecidas pela Instrução Normativa n.º 6, da CTNBio, publicada no Diário Oficial da União de 06.09.97, Seção 1, páginas 4299 a 4300, que qualquer projeto envolvendo organismos geneticamente modificados pertencentes ao Grupo II só poderá ser realizado mediante credenciamento da Instituição para trabalho com OGM do Grupo II e autorização da CTNBio. A CTNBio esclarece, ainda, que a Instituição requerente deverá, para avaliação de campo, submeter proposta ao exame da CTNBio, de acordo com as normas estabelecidas na Instrução Normativa n.º 3, publicada no Diário Oficial da União de 13.11.96, Seção 1, páginas 23.691 a 23.694.

CQB n.º 0151/01

III – Processo n.º 01200.003117/97-41.

Interessado: Extracta Moléculas Naturais S/A

CNPJ: 02.707.488/0001-17.

Endereço: Avenida 24, s/n, Pólo Bio-Rio, Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 21941-590. Telefone: (21) 3867-5509; Fax: (21) 3867-5509

Assunto: Solicitação de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQE

Decisão: Deferido, ficando atestada a idoneidade técnico-científica da Instituição requerente, assim como as instalações do Laboratório de "High Throughput Screening" e da Área de Apoio ao Laboratório de "High Throughput Screening", composta pelo Laboratório de Cultura de Células Animais, Laboratório de Microbiologia e Laboratório de Preparo de Meios de Cultura e Soluções, para as atividades de pesquisa em regime de contenção com microrganismos geneticamente modificados, definidos pelo requerente, de acordo com o Anexo I da Lei n.º 8.974, de 05.01.95, para organismos pertencentes ao Grupo I. A CTNBio esclarece que a Instituição requerente deverá, para as atividades de pesquisa em regime de contenção com microrganismos geneticamente modificados em pequena escala, observar as normas estabelecidas pela Instrução Normativa n.º 7, da CTNBio, publicada no Diário Oficial da União de 09.06.97, Seção 1, páginas 11.827 a 11.833; para as atividades de pesquisa em regime de contenção com plantas geneticamente modificadas, a Instituição requerente deve observar as normas estabelecidas pela Instrução Normativa n.º 6, da CTNBio, publicada no Diário Oficial da União de 06.09.97, Seção 1, páginas 4299 a 4300, que qualquer projeto envolvendo organismos geneticamente modificados pertencentes ao Grupo II só poderá ser realizado mediante credenciamento da Instituição para trabalho com OGM do Grupo II e autorização da CTNBio. A CTNBio esclarece, ainda, que a Instituição requerente deverá, para avaliação de campo, submeter proposta ao exame da CTNBio, de acordo com as normas estabelecidas na Instrução Normativa n.º 3, publicada no Diário Oficial da União de 13.11.96, Seção 1, páginas 23.691 a 23.694.

contenção com microrganismos geneticamente modificados, observar as estabelecidas pela Instrução Normativa n.º 7, da CTNBio, publicada no Diário Oficial da União de 09.06.97, Seção 1, páginas 11.827 a 11.833 e que projeto envolvendo organismos geneticamente modificados pertencentes ao Grupo II só poderá ser realizado mediante credenciamento prévio da instalação de trabalho com OGM do Grupo II e autorização da CTNBio.

CQB n.º 0152/01

IV – Processo n.º 01200.004073/96-39.

Interessado: Syngenta Seeds Ltda.

CNPJ: 49.156.326/0001-00.

Endereço: Avenida das Nações Unidas, 18001, 4º Andar. São Paulo/SP - 04795-900. Telefone: (11) 56436747. Fax: (11) 56436750.

Assunto: Solicitação de Extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB.

Decisão: Deferido, ficando atestadas e incluídas no CQB n.º 001/96, instalações e atividades descritas nos Comunicados da CTNBio n.º 1, publicado no Diário Oficial da União de 08.11.96, Seção 3, página 23793; n.º 50, publicado no Diário Oficial da União de 04.09.98, Seção 3, página 67; n.º 80, publicado no Diário Oficial da União de 23.04.99, Seção 3, página 3 e n.º 135, publicado no Diário Oficial da União de 21.02.2001, Seção 3, página 47, a Fazenda São Guaritá, localizada à Estrada do Guaritá, Km 30, Guaíra/SP, para as atividades de avaliação de campo, avaliação de produto, descarte e ensino com organismos geneticamente modificados, definidas pela requerente, de acordo com o Art. 1º da Lei 8.974, de 05.01.95, como organismos pertencentes ao Grupo I. A decisão esclarece que a Instituição requerente deverá, para avaliação de campo, proposta ao exame da CTNBio, de acordo com as normas estabelecidas na Instrução Normativa n.º 3, publicada no Diário Oficial da União de 13.11.96, Seção 1, páginas 23.691 a 23.694.

CQB n.º 0001/96.

V- Processo n.º 01200.004241/2001-23

Interessado: BASF S. A

CNPJ: 48.539.407/0034-86

Endereço: Estrada Samuel Aizemberg, 1707. São Bernardo do Campo/SP - 09851-550. Telefone: (11) 4343-3009. Fax: (11) 4343-3006.

Assunto: Solicitação de Extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB.

Decisão: Deferido, ficando atestadas e incluídas no CQB n.º 0031/97, instalações e atividades descritas nos Comunicados da CTNBio n.º 24, publicado no Diário Oficial da União de 14.11.97 e n.º 93, item IV, publicado no Diário Oficial da União de 25.10.99, páginas 20 a 22, as instalações de Campo Experimental Avançado de Ponta Grossa, localizado à rodovia PR 7, Ponta Grossa/PR, para as atividades de avaliação de campo e avaliação de produto com plantas geneticamente modificadas, definidas pela requisição de acordo com o Anexo I, da Lei 8.974, de 05 de janeiro de 1995, como organismo do Grupo I. A CTNBio esclarece que a Instituição requerente deverá, para avaliação de campo, submeter proposta ao exame da CTNBio, de acordo com as estabelecidas na Instrução Normativa n.º 3, publicada no Diário Oficial da União de 13.11.96, Seção 1, páginas 23.691 a 23.694.

CQB n.º 0031/97.

VI - Processo n.º 01200.004212/98-03.

Interessado: Universidade Federal da Bahia - UFBA.

CNPJ: 15810714/0001-04.

Endereço: Av. Reitor Miguel Calmon, s/n.º, Vale do Canela; CEP: 40000-000 Salvador - BA; Telefone: (71) 245-8602; Fax: (71) 245-8099.

Assunto: Solicitação de Extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB.

Decisão: Deferido, ficando atestadas e incluídas no CQB n.º 0099/99, instalações e atividades descritas nos Comunicados da CTNBio n.º 75, da Instrução Normativa n.º 3, publicado no Diário Oficial da União de 22.02.99 e n.º 93, publicado no Diário Oficial da União de 25.10.99, Seção 3, páginas 20 a 22, as instalações do Laboratório de Biologia Molecular do Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas, para atividades de pesquisa em regime de contenção com organismos geneticamente modificados, definidos pela requerente, de acordo com o Anexo I, da Lei n.º 8.974, de 05 de janeiro de 1995, como organismos do Grupo I. A CTNBio esclarece que a instituição requerente deverá, para as atividades de pesquisa em regime de contenção com microrganismos geneticamente modificados em escala, observar as normas estabelecidas pela Instrução Normativa n.º 3 da CTNBio, publicada no Diário Oficial da União de 09.06.97, Seção 1, páginas 11.827 a 11.833 e que qualquer projeto envolvendo organismos geneticamente modificados pertencentes ao Grupo II só poderá ser realizado após credenciamento prévio da instalação para trabalho com OGM do Grupo II e autorização da CTNBio.

CQB n.º 0099/99.

VII - Processo n.º 01200.005374/96-71.

Interessado: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ.

CGC: 29.427.465/0001-05.

Endereço: Antiga Estrada Rio/São Paulo, Km 47. Seropédica/RJ. CEP: 23  
Telefone (021) 682-1201. Fax (021) 682-1201.

Assunto: Solicitação de Exclusão de Unidade Operativa do Certif  
Qualidade em Biossegurança - CQB.

Decisão da CTNBio: Deferido, ficando excluída do CQB n° 0011/96 as ir  
do Laboratório de Micoplasma e Do Laboratório de Biologia Molecular.

CQB n° 0011/96.

VIII - Processo n.º 01200.004083/97-73.

Interessado: Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho - Universidade F  
Rio de Janeiro - UFRJ.

CNPJ: 33.663.683/001783.

Endereço: Centro de Ciências da Saúde - CCS, Bloco G, Universidade F  
Rio de Janeiro; Rio de Janeiro - RJ; CEP: 21941-900; Telefone: (21) 5  
Fax: (21) 280-8193.

Assunto: Inclusão de instalações e atividades em Certificado de Quali  
Biossegurança – CQB.

Decisão: Além das instalações e atividades descritas no Comunicad  
publicado no Diário Oficial da União de 03.12.98 e no Comunicado 117, p  
no Diário Oficial da União de 01.09.00, ficam incluídas no CQB n° 00  
instalações da Unidade de Avaliação de Vacinas do Hospital Escola São J  
de Assis para as atividades de avaliação de produto, descarte e armazena  
derivados e organismos geneticamente modificados, definidas pela CT  
acordo com o Anexo I, da Lei n° 8.974, de 05.01.95, como organismos do  
A extensão do Certificado de Qualidade em Bissegurança justifica-s  
realização do projeto intitulado "HIVNET 026 – Um estudo clínico multicé  
fase II para avaliar a imunogenicidade e a segurança de ALVAC-HIV  
isolada e em combinação com MN rpg 130 no Brasil, no Haiti e em  
Tobago". A CTNBio a qualquer tempo ou momento poderá proceder a  
das condições físicas, técnicas, de infra-estrutura e de pessoal, com  
concessão, manutenção ou revogação do CQB.

CQB 085/98.

IX - Processo n.º 01200.004198/97-95.

Interessado: Biomanguinhos - Instituto de Tecnologia em Imunobió  
Manguinhos/FIOCRUZ.

CNPJ: 33.781055/001-35.

Endereço: Avenida Brasil 4365, Caixa Postal 926 - Manguinhos; CEP: 21  
Rio de Janeiro - RJ; Telefone: (021) 564-2728, Fax: (021) 260-4727.

Assunto: Inclusão de instalações e atividades em Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB.

Decisão: Além das instalações e atividades descritas no Comunicado 110/99, CTNBio, item IX, publicado no Diário Oficial da União de 23.04.1999, Comunicado 83, publicado no Diário Oficial da União de 20.05.99 e a técnica efetuada pela CTNBio, ficam incluídas no CQB nº 0110/99 as instalações dos Laboratórios de Experimentação Animal (LAEA) e Centro de Controle de Neurovirulência (CONEU) para as atividades de pesquisa em regime de contenção, transporte, armazenamento e avaliação de produto (NB-A2) com microrganismos animais geneticamente modificados, definidas pela requerente de acordo com o Anexo I, da Lei nº 8.974, de 05.01.95, como organismos do Grupo II. A requerente esclarece que, para as atividades de pesquisa em regime de contenção de microrganismos geneticamente modificados, a requerente deverá observar as normas estabelecidas pela Instrução Normativa nº 7, da CTNBio, publicada no Diário Oficial da União de 09.06.97, Seção 1, páginas 11.827 a 11.833 e para as mesmas atividades com animais, a Instrução Normativa 12, Diário Oficial de 28 de maio de 1998, Seção 1, Páginas 10-12.

CQB 110/99.

Informações complementares: Solicitações de maiores informações sobre os processos acima listados deverão ser encaminhadas, por escrito, à Diretoria Executiva da CTNBio, Centro de Estudos Estratégicos, SPO – Área 5 - Quilômetro 10 - Bloco A – Sala 33 – CEP: 70610-200 - Brasília – DF; e-mail: ctnbio@mcti.gov.br; fax: (0XX61) 411-5196.

**Esper Abrão Cavalheiro**  
Presidente da CTNBio

*MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA*

Secretaria Executiva

Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio

**Retificação**

No Comunicado N° 50, de 28 de agosto de 1998, publicado no D.O.U. N° 04 de setembro de 1998, Seção 3, página 70; no item XXIV, referente ao Certificado de Qualidade em Biossegurança N° 01200.002409/98 da Universidade Estadual de Ponta Grossa, ficam incluídas no CQB 0063/98, as instalações do Laboratório de Biotecnologia Vegetal, as instalações da Escola Capão da Onça conforme o descrito no processo.

**Esper Abrão Cavalheiro**  
Presidente da CTNBio

